



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

Processo Administrativo: 05.212/2019

Data da Abertura: 24/06/2019

Horário: 09:00 horas

Dotação Orçamentária: 1074 – 44.90.51.00 – 0127

1077 – 44.90.51.00 – 0505

O Município de Barra Mansa torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ – AV. PRESIDENTE KENNEDY**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ/RJ – AV. PRESIDENTE KENNEDY**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

2.1 – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 5.853.282,43 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs.: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.1.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.1, desta CONCORRÊNCIA.

3.2 – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2.1 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2 - Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

3.3 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.

1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO

2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.

3.5 – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta Concorrência.

3.6 – Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que cheguem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:

4.1 - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

d) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

4.1.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante;



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

4.1.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

4.1.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.7 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.9 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

4.1.10 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

4.1.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

4.1.12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.12.1 - O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

4.1.12.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.12.3 - A Qualificação Econômico-Financeira da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

4.1.12.3.1 – Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

4.1.12.3.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

4.1.12.3.3 – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens **4.1.12.3.1** e **4.1.12.3.2**, que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4.1.12.3.4 – Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.1.12.3.5 – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas no item acima que deverá ser igual ou inferior a 1 (um).

4.1.13 – Certidão de Registro no **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação. Caso a licitante seja de outro Estado, deverá apresentar registro validado pelo CREA/RJ;

4.1.14 – Atestado de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seu(s) responsáveis técnicos engenheiro(s) e, detentor(es) de maior relevância técnica e valor significativo que são: **pavimentação**.

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.1.14.1 - identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

4.1.14.2 - Descrição clara dos serviços prestados;

4.1.14.3 – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

4.1.14.4 – Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

4.1.15 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.

4.1.16 – Atestado de visita técnica ou, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

4.1.16.1 – A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por um Responsável técnico da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, em data previamente agendada pela SMMU através do Telefone (24) 2106-3450 para conhecimento da obra de arte a ser analisada, devidamente firmado pelo Representante Legal da licitante e pelo responsável técnico que realizou a visita, devendo o referido atestado ser com data posterior à publicação do edital de licitação.

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, acompanhada pelos técnicos da SMMU aos locais da obra, será agendada pelo telefone (24) 2106-3450. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.

Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A”- Habilitação devidamente lacrado.

4.2 - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta CONCORRÊNCIA, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. A SMMU de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

4.3 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.4 – Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.6.1. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

4.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.8. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.

5– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:

5.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta CONCORRÊNCIA, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta CONCORRÊNCIA, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

5.2 – São requisitos da proposta:



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

5.2.1 – Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

d) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMMU), cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

A cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, será de responsabilidade da licitante vencedora.

As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

f) Prazo da prestação do serviço: 360 (trezentos e sessenta) dias conforme **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **SMMU**.

g) Prazo do contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

5.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

5.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

cotações emitidas errôneas ou incompletas desta CONCORRÊNCIA, sujeitando-se às penalidades legais.

Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

6.2 – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

6.3 – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

6.4 – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.4.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Secretário.

6.4.2 – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta CONCORRÊNCIA.

6.5 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

6.6 – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta CONCORRÊNCIA.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

6.7 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

6.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.10 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

6.11 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

6.12 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.13 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

6.14 – Decairá do direito de impugnar os termos desta CONCORRÊNCIA, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.15 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.16 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

6.17 – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo Sr. Secretário Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta CONCORRÊNCIA, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.

7.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa CONCORRÊNCIA, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

7.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

7.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

7.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

7.6 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

7.6.1. Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

7.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2. O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 – DO RECURSO:

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

8.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

8.2 – Ser devidamente fundamentado.

8.3 – Ser assinado por representante legal do licitante.

8.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

8.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

9.2 O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

9.3 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal.

9.4. Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

9.5. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, até 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- GESTÃO

9.6. A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **nomeado através de portaria** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

9.6.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

9.6.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

9.6.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

9.6.1.4. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

9.6.1.5. Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

9.6.1.6. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

9.6.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

9.6.1.8. Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO

9.7. O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado através de portaria nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7.1 Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

9.7.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

9.7.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

9.7.1.3. Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

9.7.1.4. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

9.7.1.5. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

9.7.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

9.7.1.7. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);

10.3. A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

10.4. O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta CONCORRÊNCIA, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10.5. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

10.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11 – DAS PENALIDADES:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

11.2. O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

11.3. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o Município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

11.6. A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

11.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

11.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

11.9. Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

12.2 - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta CONCORRÊNCIA, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à **SMMU** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

12.3 - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação o Município de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

12.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **(1074 – 44.90.51.00 – 0127 / 1077 – 44.90.51.00 – 0505).**



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

12.5 – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13 – DO REAJUSTAMENTO:

13.1- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 – Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

14.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.1.2 - seguro-garantia;

14.1.3 - fiança bancária.

14.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser usado o modelo apresentado no ANEXO X deste edital.

14.3 – No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

14.4 – A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO em até 15 (quinze) dias após a data em que ocorrer a assinatura do contrato.

14.5 – Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

14.5.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.5.2 – multas punitivas aplicadas pela fiscalização à licitante contratada;



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

14.5.3 – prejuízos diretos causados ao MUNICÍPIO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.5.4 – obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

14.6 – A garantia prestada pela licitante contratada será liberada:

14.6.1 – Na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo, emitido na forma do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade do MUNICÍPIO por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos.

14.6.2 – Nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, sem responsabilidade do MUNICÍPIO por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo MUNICÍPIO.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

15.2 – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida CONCORRÊNCIA, por escrito, consultas e respostas.

15.3 – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

15.4 – O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

15.5 – A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pelo Município, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

15.6 – O Município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

15.7 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta CONCORRÊNCIA, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

15.8 – O resultado desta CONCORRÊNCIA será afixado, após decisão do Ilmo Sr. Secretário de Educação, no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa.

15.9 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, telefone (0xx24) 2106-3534.

15.10 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

15.11 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.12 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo VIII** - Modelo de fiança
- Anexo IX** - Planilha Orçamentária
- Anexo X** - Memorial Descritivo

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

15 – DO COMPARECIMENTO:

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras CONCORRÊNCIA, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

Thaís da Silva Miranda
Assistente Técnico



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N. 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ – AV. PRESIDENTE KENNEDY.

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: Rua _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade _____

CNPJ: _____

VALOR: R\$ _____

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela SMMU.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMMU), cumprindo-se todas as etapas da tramitação até o desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal. A cobrança de tarifa de vistoria extra pelo agente financeiro, pelo não cumprimento do cronograma físico-financeiro, será de responsabilidade da licitante vencedora. As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta CONCORRÊNCIA.

OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária.

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. A SMMU não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ
Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.
Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº 003/2019** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 003/2019, Processo Administrativo nº 05.212/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, dede 2019.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: CONCORRÊNCIA nº 003/2019

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2019.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM O MUNICÍPIO E

_____.

O **MUNICÍPIO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de Ordem Pública, **Ilmo. Sr. _____**, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n._____, domiciliado e residente nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, n. ____ - ____ - ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na Rua _____, nº ____/_____, _____/RJ., assinam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ – AV. PRESIDENTE KENNEDY**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 05.212/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 003/2019**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A **CONTRATADA** se obriga a **REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPAMENTO E MICRODRENAGEM EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ – AV. PRESIDENTE KENNEDY** em atendimento a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. ____ do **Processo Administrativo nº 05.212/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

Parágrafo Primeiro-

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

Parágrafo Segundo-

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

Parágrafo Terceiro-

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por **24 (vinte e quatro) meses, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. O PRAZO DA OBRA** será por **360 (trezentos e sessenta) dias**. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**.

Parágrafo Primeiro –



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo –

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____, N.E. nº _____, de ____/____/____, a quantia de R\$ _____ e o seu pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Único –



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

A liquidação da despesa será realizada mensalmente de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro –

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor _____, matrícula nº _____, lotado na _____, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

Parágrafo Segundo –

O Fiscal da contratação em tela será o servidor _____, matrícula nº _____, lotado na _____. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

Parágrafo Primeiro –

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

Parágrafo Segundo –

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao MUNICÍPIO, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.
- c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.
- e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficializará o **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.
- f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.
- g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
 - 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 5- comportamento inidôneo;
 - 6- cometimento de fraude fiscal;
 - 7- fraudar a execução do Contrato;
 - 8- falhar na execução do Contrato.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

i) Na aplicação das penalidades, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de _____ de 2019.

p/ **MUNICÍPIO**

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.: _____

Razão Social: _____

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Concorrência nº 003/2019

OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____.____-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO VIII

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

AO

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

Rua Luiz Ponce, nº. 263, Centro – Barra Mansa – R. J.

Ref.: Fiança até o limite de R\$ ____ (____), garantia do Contrato Nº ____/2019, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº. 003/2019, Processo Administrativo Nº. 05212/2019.**

1 - Pelo presente instrumento, o Banco com sede em e Agência nesta cidade, na Rua, inscrito no CNPJ/MF sob o número, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa, com sede na Rua, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o número, até o valor de R\$ (.....), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº..... / a ser Celebrado entre a empresa afiançada e o Município, tendo por objeto a execução de obras de _____.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 - O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário da SMMU, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.

6 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

6.1 - estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

6.2 - a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco do Brasil aplicáveis à espécie.

7 - Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 129, item 3º, da Lei nº 6.015 de 31.12.73.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

8 - Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

Local, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | | CODIGO EMOP/ SINAPI | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇOS (R\$) | | | |
|--|-------------------|------------------------|---|--------|------------|-----------------------|--------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | UNIT | UNIT COM BDI | TOTAL | TOTAL COM BDI |
| <p>PLANILHA GERAL - TRECHOS CONFORME FOLHAS 1/6 a 5/6 - QUANTIDADES ESTÃO CONFORME MEMÓRIA DO PROJETISTA.</p> | | | | | | | | | |
| 1.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | So74209/1 | | Placa de identificacao de obra publica,inclusive pintura e suportes de madeira,fornecimento e colocacao (4 unidades) | M2 | 24.000 | 322,53 | 388,07 | 7.740,72 | 9.313,68 |
| 1.2 | So73847/1 | | Aluguel de container para escritorio,medindo 2,20m largura,6,20m comprimento e 2,50m altura,composto de chapas de aço c/ nervuras trapezoidais,isolamento termo-acustico no forro,chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instala coes eletricas,exclusive transporte(vide item 04.005.0300) ecarga e descarga(vide item 04.013.0015) | UNXMES | 12.000 | 400,00 | 481,28 | 4.800,00 | 5.775,36 |
| 1.3 | 04.005.0300-0 | | Transporte de container,segundo descricao da familia 02.006,exclusive carga e descarga(vide item 04.013.0015) | UNXKCM | 50.000 | 22,92 | 27,58 | 1.146,00 | 1.379,00 |
| 1.4 | 04.013.0015-0 | | Carga e descarga de container,segundo descricao da familia 02.006 (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi). | UN | 2.000 | 62,68 | 75,42 | 125,36 | 150,84 |
| 1.5 | 04.005.0300-0 | | Transporte de container,segundo descricao da familia 02.006,exclusive carga e descarga(vide item 04.013.0015) | UNXKCM | 4.680 | 22,92 | 27,58 | 107,27 | 129,07 |
| 1.6 | 04.013.0015-0 | | Carga e descarga de container,segundo descricao da familia 02.006 (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi). | UN | 4.000 | 62,68 | 75,42 | 250,72 | 301,68 |
| 1.7 | 02.006.0050-0 | | Aluguel de banheiro quimico,portatil,medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade,inclusive instalacao e re tirada do equipamento,fornecimento de quimica desodorizante,bactericida e bacteriostatica,papel higienico e veiculo prop rio com unidade movel de succao para limpeza | UNXMES | 24.000 | 867,22 | 1.043,44 | 20.813,28 | 25.042,56 |
| 1.8 | 02.011.0010-0 | | Cerca protetora de borda de vala ou obra,com tela plastica na cor laranja ou amarela,considerando 2 vezes de utilizacao, inclusive apoios,fornecimento,colocacao e retirada | M2 | 6.368,400 | 0,84 | 1,01 | 5.349,46 | 6.432,08 |
| 1.9 | 05.001.0142-0 | | Arrancamento de meios-fios,de granito ou concreto,retos ou curvos,inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de s ervico (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi). | M | 2.284.000 | 16,39 | 19,72 | 37.434,76 | 45.040,48 |
| 1.10 | BP 15.05.0060 (A) | | Corte mecanico com fresadora a frio, em concreto asfaltico, em zona urbana com interferencias, inclusive coleta do material em caminhao basculante, exclusive transporte do material. ESPESSURA DE ATE 8CM. | M2 | 31.557.360 | 6,72 | 8,09 | 212.065,46 | 255.299,04 |
| 1.11 | So000096002 | | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NIVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017 | M2 | 9.467.200 | 4,20 | 5,05 | 39.762,24 | 47.809,36 |
| 1.12 | 02.030.0005-0 | | PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 76.000 | 66,18 | 79,63 | 5.029,68 | 6.051,88 |
| 1.13 | So74221/001 | | SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA | M | 3.538.000 | 3,01 | 3,62 | 10.649,38 | 12.807,56 |
| 1.14 | So000085323 | | LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO | m | 3.538.000 | 1,66 | 2,00 | 5.873,08 | 7.076,00 |
| | | | | | | SUB-TOTAL 1.0= | | 351.147,41 | 422.608,59 |
| 2.0 | | | TROCA DE BASE | | | | | | |
| 2.1 | So000090082 | | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | M3 | 1.893.420 | 8,50 | 10,23 | 16.094,07 | 19.369,69 |
| 2.2 | 03.010.0101-0 | | Compactacao de aterro,em camadas de 20cm,utilizando compactador pneumatico(sapo),inclusive compressor (volume de material para recompor) | m3 | 1.893.420 | 32,10 | 38,62 | 60.778,78 | 73.123,88 |
| | | | | | | SUB-TOTAL 2.0= | | 76.872,85 | 92.493,57 |
| 3.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | |
| 3.1 | So000090082 | | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | M3 | 707.600 | 8,50 | 10,23 | 6.014,60 | 7.238,75 |



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

| | | | | | | | | |
|------------|------------------------------|---|------|------------|---------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| 3.2 | 03.010.0101-0 So000094273 | Compactacao de aterro,em camadas de 20cm,utilizando compactador pneumatico(sapo),inclusive compressor | m3 | 212,280 | 32,10 | 38,62 | 6.814,19 | 8.198,25 |
| 3.3 | | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016 | m | 2.284,000 | 38,74 | 46,61 | 88.482,16 | 106.457,24 |
| 3.4 | So000094287 | Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af_06/2016 | m | 7.076,000 | 31,97 | 38,47 | 226.219,72 | 272.213,72 |
| 3.5 | So000096401 alterado | Execução de imprimação com emulsao asfaltica cationica RM-1C. Af_09/2017 | m2 | 29.337,360 | 2,26 | 2,72 | 66.302,43 | 79.797,62 |
| 3.6 | 08.015.0040-0 | Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente,com 8cm de espessura,executado em 2 camadas,sendo a inferior de ligacao("binder"),com 4cm de espessura e a superior de rolamento,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj,excl usive transporte da usina para a pista, inclusive pintura de ligação entre as camadas. | m2 | 29.337,360 | 48,69 | 58,58 | 1.428.436,06 | 1.718.582,55 |
| 3.7 | 04.012.0071-1 | Carga de material com pa-carregadeira de 1,30m3,exclusive despesas com o caminhao,compreendendo tempo com espera e opera cao para cargas de 50t por dia de 8h (material para a execução da pavimentação) | t | 4.993,190 | 7,08 | 8,52 | 35.351,79 | 42.541,98 |
| 3.8 | So000095880 | Transporte com caminhão basculante de 18 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). Af_12/2016. Considerado dmt= 54,45km - média usinas pro e vale sul (material para a execução da pavimentação) | txkm | ##### | 0,56 | 0,67 | 152.252,34 | 182.159,04 |
| | | | | | | SUB-TOTAL 3.0= | 2.009.873,29 | 2.417.189,15 |
| 4.0 | | DRENAGEM | | | | | | |
| 4.1 | So000090082 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | M3 | 3.283,050 | 8,50 | 10,23 | 27.905,93 | 33.585,60 |
| 4.2 | So000090085 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | m3 | 1.364,840 | 7,76 | 9,34 | 10.591,16 | 12.747,61 |
| 4.3 | 03.014.0005-0 | Reaterro de vala/cava,espalhamento com retro-escavadeira e compactacao vibratoria,exclusive material | m3 | 3.317,130 | 11,12 | 13,38 | 36.886,49 | 44.383,20 |
| 4.4 | 03.010.0049-6 | Fornecimento de saibro para aterros,compreendendo:escavacao,carga,transporte a 30km em caminhao basculante e descarga. | m3 | 955,850 | 107,14 | 128,91 | 102.409,77 | 123.218,62 |
| 4.5 | 03.010.0049-6 | Fornecimento de agregado siderurgico inerte para aterros,compreendendo:escavacao,carga,transporte a 30km em caminhao basculante e descarga. | m3 | 1.692,610 | 53,94 | 64,90 | 91.299,38 | 109.850,39 |
| 4.6 | So000095566 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m | 201,000 | 94,51 | 113,71 | 18.996,51 | 22.855,71 |
| 4.7 | So000092219 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m | 653,000 | 109,59 | 131,86 | 71.562,27 | 86.104,58 |
| 4.8 | So000092221 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m | 149,000 | 176,02 | 211,79 | 26.226,98 | 31.556,71 |
| 4.9 | So000092226 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m | 39,000 | 349,48 | 420,49 | 13.629,72 | 16.399,11 |
| 4.10 | So000092829 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | m | 382,000 | 472,90 | 568,99 | 180.647,80 | 217.354,18 |
| 4.11 | 06.015.0010-0 | Caixa de passagem em alvenaria de blocos de concreto(20x20x40cm),paredes 0,20m de esp.c/0,60x0,60x1,40m,p/coletor aguas plu viais 0,40 a 0,70m de diam.utilizando arg.cim. areia, traco 1:4,sendo paredes chapiscadas e revestidas internamente c/arg. ,enchimento blocos e base em concreto simples,tampa de concr.armado,degraus ferro fundido,incl.forn.todos os materiais | un | 15,000 | 1674,22 | 2.014,42 | 25.113,30 | 30.216,30 |
| 4.12 | 06.015.0030-0 | Caixa de ralo em alvenaria de blocos de concreto(20x20x40cm),em paredes de 0,20m de espessura,de 0,30x0,90x0,90m,para ag uas pluviais,sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com argamassa,enchimento dos blocos e base em concre to simples fck=10mpa e grelha de ferro fundido de 135kg,inclusive fornecimento de todos os materiais | un | 36,000 | 1674,22 | 2.014,42 | 60.271,92 | 72.519,12 |



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

| | | | | | | | | |
|------------|------------------------------|--|----|-----------|---------|-----------------------|-------------------|---------------------|
| 4.13 | So000098020 + So000098021 | Caixa coletora em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2x2 m, profundidade = 2,3m, excluindo tampão. Af_05/2018 | un | 4,000 | 6663,16 | 8.017,11 | 26.652,64 | 32.068,44 |
| 4.14 | So000098020 + So000098021 | Caixa coletora em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2x2 m, profundidade = 1,6m, excluindo tampão. Af_05/2018 | un | 1,000 | 5216,54 | 6.276,54 | 5.216,54 | 6.276,54 |
| 4.15 | So000098020 + So000098021 | Caixa coletora em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2x2 m, profundidade = 2,4m, excluindo tampão. Af_05/2018 | un | 1,000 | 6869,82 | 8.265,77 | 6.869,82 | 8.265,77 |
| 4.16 | So000098020 + So000098021 | Caixa coletora em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2x2 m, profundidade = 2,8m, excluindo tampão. Af_05/2018 | un | 1,000 | 7696,45 | 9.260,37 | 7.696,45 | 9.260,37 |
| 4.17 | So000098020 + So000098021 | Caixa coletora em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2x2 m, profundidade = 3,1m, excluindo tampão. Af_05/2018 | un | 1,000 | 8109,77 | 9.757,68 | 8.109,77 | 9.757,68 |
| 4.18 | So000098020 + So000098021 | Poço de visita em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 2x2 m, profundidade = 2,7m, excluindo tampão. Af_05/2018 | un | 1,000 | 7489,79 | 9.011,72 | 7.489,79 | 9.011,72 |
| 4.19 | 06.012.0202-0 | Poco de visita de concreto armado com medidas internas do poco e profundidade de 1,10x1,10x1,90m,e diametro da galeria d e ate 0,60m,tendo o concreto das paredes,fundo e tampa 400kg e da base,calha e banquetta 300kg de cimento por m3,sendo as paredes,calha e a banquetta revestidas com argamassa,exclusive tampao de ferro fundido | un | 1,000 | 4580,64 | 5.511,43 | 4.580,64 | 5.511,43 |
| 4.20 | 06.016.0003-0 | Tampao completo de ffsf,com 250kg,para poco de visita ou caixa de areia,padrao cedaee tipo k-240,classe 300,assentado com argamassa de cimento e areia,no traco 1:4 em volume.fornecimento e assentamento (caixa coletora) | un | 25,000 | 351,20 | 422,56 | 8.780,00 | 10.564,00 |
| 4.21 | 11.013.0075-5 | Construção de ala em concreto armado dosado racionalmente para uma resistencia caracteristica a compressao de 25mpa,inclusive materiais,transporte,preparo com betoneira,lancamento e adensamento,14,00m2 de area moldada,formas e escoramento conforme itens 11.004.0022e 11.004.0035,60kg de aco ca-50,inclusive mao-de-obra para corte,dobragem,montagem e colocacao nas formas. Ø1200mm | un | 3,000 | 6762,13 | 8.136,19 | 20.286,39 | 24.408,57 |
| 4.22 | 11.013.0075-5 | Construção de ala em concreto armado dosado racionalmente para uma resistencia caracteristica a compressao de 25mpa,inclusive materiais,transporte,preparo com betoneira,lancamento e adensamento,14,00m2 de area moldada,formas e escoramento conforme itens 11.004.0022e 11.004.0035,60kg de aco ca-50,inclusive mao-de-obra para corte,dobragem,montagem e colocacao nas formas. Ø600mm | un | 1,000 | 1160,25 | 1.396,01 | 1.160,25 | 1.396,01 |
| 4.23 | 11.013.0075-5 | Construção de ala em concreto armado dosado racionalmente para uma resistencia caracteristica a compressao de 25mpa,inclusive materiais,transporte,preparo com betoneira,lancamento e adensamento,14,00m2 de area moldada,formas e escoramento conforme itens 11.004.0022e 11.004.0035,60kg de aco ca-50,inclusive mao-de-obra para corte,dobragem,montagem e colocacao nas formas. Ø1000mm | un | 1,000 | 4137,16 | 4.977,83 | 4.137,16 | 4.977,83 |
| 4.24 | 06.012.0003-0 + MERCADO | Execução de mata-burro em concreto armado de 1,10x1,10x2,00m,para coletor de aguas pluviais de 0,60m de diametro com paredes de 0,15m de espessura,sendo a base em concreto dosado para fck=10mpa e revestida de argamassa de cimento e areia,traco 1:4 em volume,degraus de ferro fundido,inclusive fornecimento de todos os materiais , inclusive fornecimento e assentamento de grelha(ralo para sarjeta) completa de ffsf,de 30x90cm,gr-95,carga minima para teste 25t,resistencia maxima de rompimento 27,5t e flecha residual maxima 17mm,assentada com argamassade cimento e areia,no traco 1:4 em volume,sendo articulada. (mata burro) | un | 2,000 | 3726,99 | 4.484,31 | 7.453,98 | 8.968,62 |
| 4.25 | 05.098.0002-5 | Escoramento de vala/cava ate 4,00m de profundidade,com pranchoes em pecas de madeira de 3' de 3"x9",cravacao e retirada dos pranchoes com equipamentos.a medicao do servico e feita pela area efetivamente em contato com os pranchoes.considera ndo a madeira reutilizada 8 vezes.fornecimento e colocacao | m2 | 5.143,880 | 14,41 | 17,34 | 74.123,31 | 89.194,88 |
| 4.26 | 05.002.0100-0 | Levantamento ou rebaixamento de tampao de rua,considerando demolicao de camada de asfalto e concreto,movimentacao e conc retagem,exclusive cerca protetora | un | 58,000 | 205,33 | 247,05 | 11.909,14 | 14.328,90 |
| 5.0 | | CALÇADAS | | | | SUB-TOTAL 4.0= | 860.007,11 | 1.034.781,89 |
| 5.1 | 05.002.0001-0 | Demolicao,com equipamento de ar comprimido,de pisos ou pavimentos de concreto simples,inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de servico | m3 | 497,930 | 126,56 | 152,28 | 63.018,02 | 75.824,78 |
| 5.2 | So000094995 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado , acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_07/2016 | m2 | 5.049,400 | 59,72 | 71,86 | 301.550,17 | 362.849,88 |



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

| | | | | | | | | |
|------------|-----------------|--|--------|------------|---------|--------|-----------------------|---------------------|
| | 13.301.0120-1 + | Piso cimentado, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia, no traco 1:3, alisado a colher, sobre contrapiso, base ou camada regularizadora, executada com argamassa de cimento e areia, no traco 1:4, na espessura de 2,5cm | m2 | 4.038,280 | 56,07 | 67,46 | 226.426,36 | 272.422,37 |
| 5.3 | 13.301.0080-1 | Revestimento de piso com cerâmica tatil direcional, (ladrilho hidráulico), para pessoas com necessidades específicas, assentes sobre superfície em osso, conforme item 13.330.0010. | m2 | 862,000 | 207,27 | 249,39 | 178.666,74 | 214.974,18 |
| 5.4 | COMPOSIÇÃO 5 | Revestimento de piso com cerâmica tatil alerta, (ladrilho hidráulico) para pessoas com necessidades específicas, assentes sobre superfície em osso, conforme item 13.330.0010 | m2 | 149,120 | 207,27 | 249,39 | 30.908,10 | 37.189,04 |
| 5.5 | 5.5 | Formas de madeira de 3i, com aproveitamento da madeira por 4 vezes, para a moldagem de cinta sobre baldrame, inclusive fornecimento de materiais e desmoldagem | m2 | 222,580 | 24,84 | 29,89 | 5.528,89 | 6.652,92 |
| 5.6 | 11.004.0029-0 | | | | | | | |
| 6.0 | | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | SUB-TOTAL 5.0= | 806.098,28 |
| 6.1 | 05.015.0075-0 | Placa de sinalização de rodovias, em chapa de aço nº16, tratada quimicamente, inclusive pintura com metal primer nas duas faces e esmalte sintético preto no verso, aplicação de películas refletivas no grau técnico, grau diamante e película para legenda fixado em um ou dois postes de madeira de lei, fornecimento e colocação | m2 | 71,550 | 435,47 | 523,96 | 31.157,88 | 37.489,34 |
| 6.2 | 09.016.0061-M | Suporte para fixação de placa de sinalização viária em aço galvanizado diâmetro 2", pintado com duas demãos de tinta fenólica de alta resistência às intempéries, de secagem rápida, na cor alumínio. Fornecimento e assentamento (poste de 3,0 metros). | un | 92,000 | 362,43 | 436,08 | 33.343,56 | 40.119,36 |
| 6.3 | 09.016.0061-M | Suporte para fixação de placa de sinalização viária em aço galvanizado diâmetro 2", pintado com duas demãos de tinta fenólica de alta resistência às intempéries, de secagem rápida, na cor alumínio. Fornecimento e assentamento (poste de 4,0 metros). | un | 19,000 | 429,20 | 516,41 | 8.154,80 | 9.811,79 |
| 6.4 | 05.020.0020-0 | Sinalização horizontal, mecânica, com tinta a base de resina acrílica, em vias urbanas, conforme normas do der-rj | m2 | 962,970 | 14,78 | 17,78 | 14.232,70 | 17.121,61 |
| 6.5 | 05.020.0030-0 | Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta a base de resina acrílica, em vias urbanas, com utilização de pistola pneumática (spray), conforme normas do der-rj | m2 | 1.448,420 | 35,60 | 42,83 | 51.563,75 | 62.035,83 |
| 7.0 | | TRANSPORTE E BOTA-FORA | | | | | SUB-TOTAL 6.0= | 138.452,69 |
| 7.1 | 04.006.0014-1 | Carga e descarga manual de material que exija o concurso de mais de um servente para cada peça: vergalhões, vigas de madeira, caixas e meios-fios, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra. | t | 246,670 | 74,74 | 89,93 | 18.436,12 | 22.183,03 |
| 7.2 | 04.005.0006-1 | Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 30km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t. DMT=6,2KM (SUSESP) | t x km | 1.529,360 | 1,03 | 1,24 | 1.575,24 | 1.896,41 |
| 7.3 | So000088040 | TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, MINICARREGADEIRA, 30M. AF_06/2014 | m3 | 3.747,440 | 9,43 | 11,35 | 35.338,36 | 42.533,44 |
| 7.4 | 04.012.0071-1 | Carga de material com pa-carregadeira de 1,30m3, exclusive despesas com o caminhão, compreendendo tempo com espera e operação para cargas de 50t por dia de 8h | t | 11.451,760 | 7,08 | 8,52 | 81.078,46 | 97.569,00 |
| 7.5 | So000095875 | Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_12/2016 - dmt=15km - ctr | m3xkm | 95.431,360 | 1,08 | 1,30 | 103.065,87 | 124.060,77 |
| 7.6 | 04.014.0118-5 | Descarga de materiais e resíduos originários da construção civil (rcc), classe c (não reutilizáveis), em locais de disposição final autorizados e/ou licenciados a operar pelos órgãos de controle ambiente. CTR BARRA MANSA | m3 | 6.362,100 | 54,00 | 64,97 | 343.553,40 | 413.345,64 |
| 7.7 | 04.014.0095-0 | Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados. | un | 130,000 | 218,93 | 263,42 | 28.460,90 | 34.244,60 |
| 8.0 | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | SUB-TOTAL 7.0= | 611.508,35 |
| 8.1 | 01.050.0448-0 | Projeto básico de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para urbanização acima de 15000m2, apresentado em autocad, inclusive as legalizações pertinentes. | m2 | 31.557,360 | 0,3500 | 0,42 | 11.045,08 | 13.254,09 |
| 8.2 | 09.005.0025-5 | Limpeza final de obra | m² | 31.557,360 | 0,02000 | 0,02 | 631,15 | 631,15 |
| | | | | | | | SUB-TOTAL 8.0= | 631,15 |
| | | | | | | | TOTAL GERAL = | 4.854.591,13 |
| | | | | | | | | 5.853.282,43 |



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|---------|---------------------|----------|---------------------|----------|---------------------|----------|---------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO | | | | | | | | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS |
| | | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | | 120 DIAS | | 150 DIAS | | 180 DIAS | | |
| | | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 8,00% | 33.808,69 | 8,00% | 33.808,69 | 8,00% | 33.808,69 | 8,00% | 33.808,69 | 11,00% | 46.486,94 | 11,00% | 46.486,94 | 228.208,64 |
| 2.0 | TROCA DE BASE | 4,00% | 3.699,74 | 16,00% | 14.798,97 | 10,00% | 9.249,36 | 10,00% | 9.249,36 | 15,00% | 13.874,04 | 15,00% | 13.874,04 | 64.745,50 |
| 3.0 | PAVIMENTAÇÃO | 3,00% | 72.515,67 | 7,00% | 169.203,24 | 10,00% | 241.718,92 | 10,00% | 241.718,92 | 12,00% | 290.062,70 | 12,00% | 290.062,70 | 1.305.282,14 |
| 4.0 | DRENAGEM | 9,00% | 93.130,37 | 10,00% | 103.478,19 | 7,50% | 77.608,64 | 7,50% | 77.608,64 | 3,00% | 31.043,46 | 3,00% | 31.043,46 | 413.912,76 |
| 5.0 | CALÇADAS | | | | | | | | | | | | | |
| 6.0 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | 35,00% | 58.302,28 | | | 20,00% | 33.315,59 | | | 91.617,86 |
| 7.0 | TRANSPORTE E BOTA-FORA | 10,00% | 73.583,29 | 10,00% | 73.583,29 | 9,50% | 69.904,12 | 9,50% | 69.904,12 | 7,00% | 51.508,30 | 7,00% | 51.508,30 | 389.991,43 |
| 8.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | 1,50% | 208,28 | | | 1,50% | 208,28 | | | 416,56 |
| TOTAL DA OBRA POR MEDIÇÃO | | | 276.737,76 | | 394.872,38 | | 490.800,28 | | 432.289,73 | | 466.499,30 | | 432.975,44 | |
| TOTAL ACUMULADO DA OBRA | | | 276.737,76 | | 671.610,14 | | 1.162.410,42 | | 1.594.700,15 | | 2.061.199,45 | | 2.494.174,89 | |
| Desembolso parcial por medição % | | | 4,73% | | 6,75% | | 8,39% | | 7,39% | | 7,97% | | 7,40% | |
| Desembolso máximo acumulado % | | | 4,73% | | 11,47% | | 19,86% | | 27,24% | | 35,21% | | 42,61% | |



Processo: **05.212/2019**

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|----------|---------------------|----------|---------------------|----------|---------------------|----------|---------------------|----------|---------------------|----------|---------------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | PERÍODO | | | | | | | | | | | | TOTAL DOS SERVIÇOS |
| | | 210 DIAS | | 240 DIAS | | 270 DIAS | | 300 DIAS | | 330 DIAS | | 360 DIAS | | |
| | | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 11,00% | 46.486,94 | 11,00% | 46.486,94 | 8,00% | 33.808,69 | 8,00% | 33.808,69 | 4,00% | 16.904,34 | 4,00% | 16.904,34 | 422.608,59 |
| 2.0 | TROCA DE BASE | 10,00% | 9.249,36 | 10,00% | 9.249,36 | 5,00% | 4.624,68 | 5,00% | 4.624,68 | | | | | 92.493,57 |
| 3.0 | PAVIMENTAÇÃO | 10,00% | 241.718,92 | 10,00% | 241.718,92 | 3,00% | 72.515,67 | 3,00% | 72.515,67 | 10,00% | 241.718,92 | 10,00% | 241.718,92 | 2.417.189,15 |
| 4.0 | DRENAGEM | 10,00% | 103.478,19 | 10,00% | 103.478,19 | 20,00% | 206.956,38 | 20,00% | 206.956,38 | | | | | 1.034.781,89 |
| 5.0 | CALÇADAS | 20,00% | 193.982,63 | 20,00% | 193.982,63 | 15,00% | 145.486,98 | 5,00% | 48.495,66 | 15,00% | 145.486,98 | 25,00% | 242.478,29 | 969.913,17 |
| 6.0 | SINALIZAÇÃO VIARIA | 30,00% | 49.973,38 | | | | | | | | | 15,00% | 24.986,69 | 166.577,93 |
| 7.0 | TRANSPORTE E BOTA-FORA | 10,00% | 73.583,29 | 10,00% | 73.583,29 | 9,00% | 66.224,96 | 5,00% | 36.791,64 | 10,00% | 73.583,29 | 3,00% | 22.074,99 | 735.832,89 |
| 8.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 1,50% | 208,28 | | | | | 1,50% | 208,28 | 47,00% | 6.526,06 | 47,00% | 6.526,06 | 13.885,24 |
| TOTAL DA OBRA POR MEDIÇÃO | | | | | | | | | | | | | | 5.853.282,43 |
| TOTAL ACUMULADO DA OBRA | | | 718.680,99 | | 668.499,33 | | 529.617,35 | | 403.401,00 | | 484.219,59 | | 554.689,29 | |
| Desembolso parcial por medição % | | | 3.212.855,87 | | 3.881.355,20 | | 4.410.972,55 | | 4.814.373,55 | | 5.298.593,14 | | 5.853.282,43 | |
| Desembolso máximo acumulado % | | | 12,28% | | 11,42% | | 9,05% | | 6,89% | | 8,27% | | 9,48% | |
| | | | 54,89% | | 66,31% | | 75,36% | | 82,25% | | 90,52% | | 100,00% | |



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO**

INFRA E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA AV. PRESIDENTE KENNEDY E TRECHO DA RUA DR. JOSÉ MARIA DE MELO COSTA, INÍCIO NO BAIRRO ANO BOM ATÉ O BAIRRO VALE DO PARAÍBA.

- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução desta obra serão de responsabilidade da contratada.
- Antes do início da execução da obra, será feita a abertura do diário de obra, reunião entre SUSESP, empresa contratada e FISCALIZAÇÃO DA OBRA, para acerto de condução e execução dos trabalhos.
- É de responsabilidade da contratada a sinalização em torno dos trechos onde estiverem sendo executados serviços, utilizando-se placas de advertência, manutenção diária desses equipamentos evitando que possa haver qualquer acidente. Acerto antecipado com o CORTAN, para desvio de trânsito e interdição de trechos das ruas.
- Mobilização e desmobilização – adotamos o valor máximo de 1% do custo direto da obra.
- Fornecimento e instalação de placas de obra nas dimensões definidas em planilha, cores e demais detalhes constantes em projeto fornecido pela SUSESP.
- Utilizar placas de sinalização em todo trecho onde estiver sendo executada a obra, dimensões e quantidades conforme planilha.
- Demolição de paredes de: alas, caixas ralo, caixas de passagem, poços de visita ou outros conexos em concreto armado ou simples existentes no local, para passagem ou conexão das novas redes que serão construídas. Inclusive bota fora do material demolido.
- Remoção de capa asfáltica existente com utilização de fresadora.
- Barracão de obras com área e materiais definidos em planilha.
- Instalação elétrica de baixa tensão conforme normas da concessionária local.
- os tubos de concreto para rede de águas pluviais classe P1 e PA-1, deverão ter comprimento mínimo de 1,50m por peça e a contratada deverá fornecer a Susep certificado de qualidade/ensaios dos mesmos. A escavação da valas, em material de 1ª



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

categoria, escória de aciaria envelhecida, camada asfáltica ou concreto de escória, será feita com equipamentos compatíveis para com os serviços a executar. As redes de drenagem existentes serão mantidas pois são redes mistas, e rede nova será locada lateralmente as existentes. O reaterro de valas, caixas de ralo e passagem, poços de visita, meio fio e outros conexos, será feito utilizando-se 50% do material selecionado da escavação e o restante com argila e material resultante da fresagem,

Parte do material da escavação será retirado, pela contratada, para bota fora.

Na compactação de vala será utilizado equipamentos compatíveis para o serviço (rolo vibratório, placa vibratória, compactador a percussão e maço), evitando-se afundamento da pavimentação que será construída. O rejunte, dos tubos será feito com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 em volume. Inclusive materiais, mão de obra e equipamentos.

- As caixas de ralo terão as dimensões internas de 0,30x0,90x0,90m e serão executadas conforme projeto e planilha em anexo.
- As caixa coletoras, com dimensões internas de 2,00mx2,00mxaltura variável, serão executadas conforme projeto e planilha em anexo.
- O mata burro com dimensões internas de larg. da via 1,20x0,80x2,00m a ser executado conforme projeto e planilha em anexo.
- Meio fio pré moldado, concreto 20mpa.
- Sargeta com 30cm de largura por 10cm de espessura em concreto 20mpal em loco.
- Escavação em material de 1ª categoria, escória envelhecida, capa asfáltica ou concreto de escória para construção de nova base para pavimentação. Altura de escavação conforme planilha.
- Preparo de caixa de rua (borrachudo) compreendendo escavação, profundidade média conforme planilha e desenho anexo, troca por material resultante da fresagem. A contratada será responsável pela carga, transporte, e descarga em bota fora do material proveniente desta escavação. Reaterro e retificação com material resultante da fresagem, inclusive, espalhamento, utilização de vibro compactador portátil, carga, transporte e descarga na via onde está sendo executado o serviço. EXECUÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DER-RJ.
- Reaterro com 50% do material selecionado da escavação, o restante com argila e material resultante da fresagem, altura e execução conforme planilha.
- Imprimação de base de pavimentação, inclusive equipamentos, materiais e mão de obra. EXECUÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DER-RJ.
- Pintura de ligação em duas camadas de pavimentação, inclusive equipamentos, mão de obra e materiais. EXECUÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DER-RJ.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- Revestimento com CBUQ, (FAIXA C – PARA CAMADA DE ROLAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DNIT – NORMA ES 313/97), em duas camadas de 4,0cm cada totalizando 8,0cm. Utilizar vibro acabadora, compactador de pneus e de chapa.

-Demolição de calçadas existentes.

Serão utilizados equipamentos de ar comprimido nos serviços de demolição, espessura média de 10cm, compreendendo contrapisos ou base de concreto, argamassa ou qualquer outro revestimento existente nas áreas contempladas pelo projeto.

Todo entulho produzido, deverá ser armazenado em caçambas e levadas para bota fora.

O equipamento somente será usado em locais onde sua utilização não causar riscos às benfeitorias, pedestres e redes. A demolição manual será aplicada em pequenos trechos ou onde não se torne possível o uso de equipamento.

A obra será medida por área expressa em m² e se referirá as extensões onde houver o arranque. Para fins de transporte, o volume será calculado em função da área demolida e altura realmente existente, considerando-se um empolamento de 20%.

Todo meio fio existente e trechos de sarjetas serão arranjados.

- Carga e Descarga

Todo material demolido será armazenado em caçambas, sendo o seu custo de fornecimento e transporte por conta da CONTRATADA, inclusive a autorização para descarga em local apropriado.

Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de carga, cuja carga bruta por eixo não exceda aos limites legais e outros dispositivos ou restrições específicas impostas pelo município.

Para determinação dos volumes efetivamente transportados a fiscalização, esporadicamente, procederá a uma rigorosa medição dos veículos com menor carregamento estabelecendo a relação volume volume/efetivo nominal, que será usado como paradigma para cálculo dos volumes transportados no período imediatamente anterior.

- Reconstrução de Calçadas e Meio-Fio.

Todos os materiais empregados, cimento e agregados, deverão atender as exigências das normas específicas para concreto.

A execução de passeio(calçada) ou piso será em concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8cm, obedecendo dimensões conforme detalhe construtivo no projeto, a calçada terá juntas de dilatação com sarrafo de madeira espaçadas no sentido transversal a cada 2,50m, após assentamento do piso tátil, será executado acabamento da mesma com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, lançado sobre o concreto com espessura de 4cm acabamento rústico, nivelado com o piso tátil.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- Assentamento do Piso de Placas Cimentícias (tátil).

Os pisos, a serem utilizados como revestimento, obedecerão a paginação detalhada em projeto específico.

As placas cimentícias serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sobre piso de concreto acima especificados. O piso é do tipo junta seca dispensando o rejunte. Quando da contratação serão entregues os projetos de detalhamento de paginação, com seus devidos caimentos e panos de execução.

As correções necessárias motivadas por pequenos acertos de obra, serão feitas in loco. Os panos serão definidos de maneira que a cada 4m exista uma junta de dilatação de 10mm. Evitar-se-á através de barreiras ou plataformas de madeira o acesso direto de pessoas sobre os pisos colocados até a perfeita cura da argamassa de assentamento.

Atentar-se-á para a circulação dos pedestres quando da execução dos passeios de maneira a impedir que os mesmos estejam sujeitos a riscos quer pela deposição de materiais sobre as calçadas ou pela necessidade de circulação através do leito viário, adequadamente sinalizado (sinalização complementar de obra).

- Limpeza e Entrega da Obra.

Todos os espaços da obra serão varridos e limpos. Os entulhos removidos da obra pela contratada, bem como as sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local, também pela contratada.

O transporte horizontal de materiais de 1ª categoria ou entulho será feito em carrinhos até 60m de distância dentro da obra e remoção destes materiais da obra com a utilização de caçambas, inclusive aluguel destas, materiais, mão de obra e equipamentos.

A obra deverá ser rigorosamente entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Os pisos deverão ser limpos de maneira que possibilite a ocupação imediata do local pelos pedestres para que o período de interdição seja o menor possível.

OBSERVAÇÕES:

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada de pisos, Nos casos em que a duração da obra ou passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

A medição final da obra só deverá ser liberada depois da concluídas todas as ligações necessárias, acrescidas da vistoria e liberação da via pela FISCALIZAÇÃO.



Processo: 05.212/2019

FLS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- Será obrigatório o controle tecnológico de todas as fases da produção, transporte, descarga e aplicação da massa asfáltica e dos materiais utilizados na sua produção, com fornecimento de relatórios dos ensaios a fiscalização da SUSESP.

A contratada deverá manter equipamentos a disposição da SUSESP, para que possam ser executados ensaios, principalmente de campo, quando assim a fiscalização achar necessário.

Nenhuma modificação na execução do projeto será feita pela contratada sem prévia aprovação da fiscalização da contratante.